



Ministério da Educação  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Piauí  
IFPI  
Av. Jânio Quadros, 330, Santa Isabel, TERESINA / PI, CEP 64053-390  
Fone: (86) 3131-1443 Site: [www.ifpi.edu.br](http://www.ifpi.edu.br)

EDITAL 115/2022 - GAB/REI/IFPI, de 27 de setembro de 2022.

**PROCESSO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADA DE BOLSISTAS EXTERNOS E INTERNOS PARA  
PROFESSOR FORMADOR (PRESENCIAL) DO CURSO DE FORMAÇÃO INICIAL E  
CONTINUADA (FIC) NA MODALIDADE PRESENCIAL DO PROGRAMA QUALIFICA MAIS  
ENERGIF/BOLSA-FORMAÇÃO**

O Reitor do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Piauí - IFPI, no uso de suas atribuições legais, torna público o presente edital, contendo normas, rotinas e procedimentos referentes à seleção de colaboradores externos e servidores do IFPI para a função de **Professor Formador (Presencial)** no Curso de Formação Inicial e Continuada (FIC) de **Eletricista de Sistemas de Energias Renováveis**, na modalidade presencial no âmbito do Programa Qualifica Mais EnergIF/Bolsa-Formação ofertado nas unidades de ensino **Teresina Central e Picos**.

## **1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

1.1 A Seleção será executada pela Diretoria de Ensino a Distância da Pró-Reitoria de Ensino - PROEN, Coordenação-Geral do Bolsa Formação do IFPI e Coordenação do Programa Qualifica Mais EnergIF, observadas as normas deste Edital.

1.2 O processo de que trata o presente Edital visa à seleção de candidatos com o perfil definido pelos parâmetros da Resolução CD/FNDE Nº 04, de 16 de março de 2012, do Manual de Gestão do Bolsa Formação e da Portaria MEC nº 1.042, de 21 de dezembro de 2021, que dispõe sobre as normas para execução da Bolsa-Formação no âmbito do Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego - Pronatec, de que trata a Lei nº 12.513, de 26 de outubro de 2011. Os candidatos aprovados e os classificados no cadastro de reserva, caso venham a ser convocados a assumir a função, atuarão nas atividades típicas de ensino, relacionadas à oferta de cursos de Formação Continuada.

1.3 O presente Edital rege o Processo Seletivo para contratação temporária e sem vínculo empregatício de colaboradores externos e servidores do IFPI para atuarem como bolsistas em caráter temporário no âmbito do curso FIC de **Eletricista de Sistemas de Energias Renováveis** do programa Qualifica Mais EnergIF.

1.4 A participação do candidato implica ciência dos requisitos exigidos para a vaga

e tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

1.5 Os bolsistas serão selecionados com base nos critérios estabelecidos no presente Edital.

1.6 O candidato que, por qualquer motivo, deixar de atender às normas e às recomendações estabelecidas neste Edital será automaticamente eliminado do Processo Seletivo.

1.7 Após a seleção, se o candidato for classificado, deverá estar ciente das suas atribuições, conforme Capítulo 10 deste Edital.

1.8 O bolsista que não desempenhar suas atribuições será desligado, podendo ser substituído pelo candidato classificado subsequente.

1.9 O bolsista deverá cumprir as horas de trabalho para realizar as atividades a ele atribuídas, conforme quadro do ANEXO I deste Edital de seleção.

## 2. DAS VAGAS

2.1 O Processo Seletivo de que trata este Edital visa ao preenchimento de vagas e formação de cadastro de reservas de bolsistas para atuarem como **Professor Formador (presencial)**, no âmbito do Programa Novos Caminhos/Qualifica Mais EnergI/ Bolsa-Formação com **início imediato das atividades, no turno tarde**.

FUNÇÃO	CAMPUS	VAGAS	VALOR DA BOLSA(R\$)/HORAS TRABALHADAS
Professor Formador	Teresina Central	01 vaga/ por disciplina/ por campus + CR*	R\$ 50,00 por hora
	Picos		

### \*Cadastro de Reserva

2.2 As áreas de atuação ofertadas neste certame e a habilitação exigida estão relacionadas e descritas no ANEXO I deste edital.

2.3 Para fins de observância da regra de destinação de vagas às pessoas com deficiência, prevista no Decreto Nº 3.298/1999 e alterações posteriores, adota-se o percentual de 20% (vinte por cento) a ser aplicado sobre as vagas que possam surgir no decorrer da validade do certame, ou seja, a cada grupo de 05 (cinco) candidatos admitidos, uma pessoa com deficiência considerada classificada será admitida, observada a ordem de classificação e a comprovação da deficiência mediante laudo médico, emitido nos últimos doze meses, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10).

## 3. DOS REQUISITOS PARA A CONCESSÃO DA BOLSA

3.1 Para ter direito à bolsa, o candidato deverá:

I- ser habilitado conforme exigências do Capítulo 2 deste Edital, seguindo rigorosamente a ordem de classificação final;

II- ter nacionalidade brasileira ou gozar das prerrogativas previstas nos Decretos

nº 70.391, de 12 de abril de 1972, nº 70.436, de 18 de abril de 1972, e na Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, artigo 12, parágrafo 1º;

III- ter idade mínima de 18 (dezoito) anos;

IV- estar em dia com as obrigações eleitorais;

V- estar em dia com os deveres do Serviço Militar, para os candidatos do sexo masculino;

VI- possuir os documentos comprobatórios constantes no Capítulo 4 deste Edital;

VII- atender à Lei nº 11.273, de 6/2/2006, à Lei nº 11.502, de 11/07/2007, à Resolução CD/FNDE nº 36, de 13/07/2009, à Resolução CD/FNDE nº 54, de 29/10/2009, à Resolução CD/FNDE nº 18, de 16/06/2010, e à Resolução CD/FNDE Nº 04, de 16 de março de 2012, que estabelecem orientações e diretrizes para a concessão de bolsas de estudo e de pesquisa a participantes dos cursos e programas de Formação Inicial e Continuada de professores para a Educação Básica;

VIII- ter disponibilidade para cumprir o cronograma de atividades definido de acordo com as diretrizes do Programa Qualifica Mais EnergIF/ Bolsa-Formação;

IX- ter disponibilidade para cumprir as atividades referentes à disciplina, conforme ementa proposta e orientações da Coordenação.

3.2 O bolsista não pode receber nenhum tipo de bolsa FNDE/CAPES/BOLSA-FORMAÇÃO e outras bolsas congêneres.

#### **4. DAS INSCRIÇÕES**

4.1 A inscrição implica compromisso tácito, por parte do candidato, de aceitar as normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

4.2 Para evitar ônus desnecessário, antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o teor do Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos nele expressos. O Edital estará disponível no endereço eletrônico: [www.ifpi.edu.br](http://www.ifpi.edu.br).

4.3 As inscrições serão realizadas no período de 8h do dia 27/09/2022 às 23h do dia 02/10/2022, horário local, mediante o preenchimento do Formulário de Inscrição e envio da documentação abaixo, em um único arquivo em pdf:

a) Documentos comprobatórios da habilitação exigida constante nos Anexos I e II;

b) Informações pessoais do candidato, contendo nome, endereço e outros dados pessoais conforme Anexo III;

c) Declaração de Habilitação para Desempenho de Atividade no âmbito do Bolsa Formação/IFPI, com anuência da chefia imediata (Anexo IV) - somente para servidores internos do IFPI;

d) Cópias do Documento de Identidade, CPF, Título de Eleitor (com o comprovante de quitação eleitoral) e Certificado de Reservista (para os candidatos do sexo masculino);

e) Cópia do comprovante de residência atual;

f) Comprovante de dados bancários – banco/agência/conta corrente ou

poupança.

4.4 O candidato deverá realizar a sua inscrição e anexar sua documentação no link: <https://forms.gle/25VsPpowxnBgRaCV7>

4.5 No ato da inscrição, o candidato deverá, obrigatoriamente, optar pelas disciplinas para as quais deseja concorrer. **Não serão aceitos**, em hipótese alguma, pedidos de alteração de inscrição. **Durante a vigência deste edital**, os candidatos aptos poderão ser contatados pela gestão responsável por este certame, para assumir vagas remanescentes dentro da sua área de formação, respeitando a ordem de classificação.

4.6 Para efetuar a inscrição, é imprescindível o número do Cadastro de Pessoa Física (CPF) do candidato, sendo permitida somente uma inscrição por CPF.

4.7 A inscrição com a ausência de qualquer dos documentos listados no item anterior será INDEFERIDA pela Comissão Avaliadora do Processo Seletivo.

4.8 Somente serão considerados documentos oficiais de identificação para o preenchimento do Formulário de Inscrição: carteiras expedidas pelo Ministério da Defesa, pelas Secretarias de Segurança Pública e pelos corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.); passaporte brasileiro (ainda válido); certificado de reservista; carteira funcional expedida por órgão público que, por lei federal, vale como documento de identidade; carteira de trabalho e carteira nacional de habilitação (somente o modelo novo, com foto, obedecendo ao período de validade).

4.9 Para efeitos de comprovação da experiência, serão aceitas cópias da Carteira de Trabalho, cópia de contrato de trabalho, declaração em papel timbrado ou contracheque emitido pela instituição empregadora.

4.10 Os documentos citados no item anterior deverão informar o dia/mês/ano de início e de término das atividades a serem comprovadas.

4.11 O preenchimento correto do formulário de inscrição e a entrega de todos os documentos solicitados são de inteira responsabilidade do candidato.

4.12 Para esta seleção, não será cobrado taxa de inscrição.

## 5. DO PROCESSO SELETIVO

5.1 O Processo Seletivo desenvolver-se-á em uma fase, de caráter classificatório e eliminatório.

5.2 A classificação referente à Análise de Currículo será feita considerando os itens e os critérios de valores determinados no Anexo II deste Edital;

I- Os candidatos terão avaliados os currículos e os respectivos documentos comprobatórios, para fins de pontuação, nessa fase de avaliação, na forma prevista neste Edital;

II- O candidato será responsabilizado pela veracidade da documentação e da informação apresentadas;

III- A declaração falsa implicará eliminação do candidato do certame e poderá causar sanções com base nas leis aplicáveis;

IV- A análise do currículo terá caráter classificatório, com valoração máxima de **100 (cem) pontos**.

5.3 Ao(À) candidato(a) que não apresentar comprovação das informações

descritas no Barema Curricular (ANEXO II) será atribuído pontuação 0 (zero) na referida análise e em cada item não documentado.

## **6. DOS RECURSOS**

6.1 O candidato que se sentir prejudicado em qualquer fase do processo de seleção poderá apresentar recurso até as 18h do primeiro dia útil subsequente à publicação dos resultados.

6.2 Os recursos deverão ser encaminhados à Comissão Avaliadora, até as 18h do dia subsequente à divulgação do resultado preliminar através do e-mail: **bolsa.formação@ifpi.edu.br**, com o seguinte ASSUNTO: **RECURSO – SELEÇÃO SIMPLIFICADA PARA PROFESSOR FORMADOR (PRESENCIAL) - QUALIFICA MAIS ENERGIF.**

6.3 Os resultados dos recursos serão enviados aos e-mails dos recorrentes no prazo de até 1 (um) dia útil após o seu recebimento.

## **7. DA CLASSIFICAÇÃO**

7.1 A classificação final do Processo Seletivo obedecerá à ordem decrescente do total de pontos obtidos na Análise de Currículo.

7.2 Em caso de empate, serão observados os seguintes critérios de desempate:

- I- Maior idade no âmbito do artigo 27, parágrafo único da Lei nº. 10.741/03;
- II- Candidato com maior pontuação no tempo de experiência profissional como professor no ensino presencial;
- III- Candidato com maior pontuação no tempo de experiência profissional como professor formador no Bolsa Formação (PRONATEC).

## **8. DOS RESULTADOS**

8.1 O resultado preliminar será divulgado até o dia 03/10/2022, por meio do site [www.ifpi.edu.br](http://www.ifpi.edu.br), contendo a classificação e a pontuação dos candidatos.

8.2 O resultado final, após recursos, será divulgado até o dia 05/10/2022, por meio do site [www.ifpi.edu.br](http://www.ifpi.edu.br), contendo a classificação e a pontuação dos candidatos.

## **9. DA COMISSÃO AVALIADORA**

9.1 A comissão avaliadora será composta por servidores efetivos do IFPI, que atuam na Diretoria de Ensino a Distância, Rede e-Tec e Bolsa Formação da instituição.

## **10. DAS ATRIBUIÇÕES**

10.1 São atribuições do bolsista selecionado neste certame, ao assumir sua função:

I- desenvolver as atividades inerentes à docência das disciplinas curriculares do curso na modalidade presencial;

II- ministrar aulas presencialmente, de acordo com o plano de curso da disciplina;

III- adequar os conteúdos e os recursos didáticos, sem perda da qualidade, às necessidades dos estudantes e dos cursos, quando solicitado;

IV- planejar, desenvolver e avaliar novas metodologias de ensino adequadas aos cursos, podendo ainda atuar nas atividades de formação;

V- planejar e acompanhar o desenvolvimento de atividades de orientação da disciplina a ser ministrada para os discentes do curso realizado na modalidade presencial oferecido pelo IFPI;

VI- desenvolver, em colaboração com a Gestão do Bolsa Formação, sistema e metodologia de avaliação de alunos, mediante uso dos recursos previstos nos planos de curso;

VII- encaminhar ao coordenador local a frequência e as notas dos estudantes, até a data estipulada pela coordenação;

VIII- registrar, no **Sistema Unificado de Administração Pública (SUAP)**, os conteúdos ministrados e o desempenho acadêmico dos discentes, após o encerramento da disciplina;

IX- encaminhar à coordenação o Diário de Classe consolidado, após o encerramento da disciplina;

X- **elaborar relatórios mensais, durante a vigência da bolsa**, sobre as atividades de ensino, na esfera de suas atribuições, para encaminhamento à Gestão do Bolsa Formação visando à autorização do pagamento da bolsa mensal;

XI- participar das atividades de formação, dos encontros e reuniões, quando convocado;

XII- outras atribuições de mesma natureza e nível de complexidade das atribuições já descritas e estabelecidas na legislação vigente.

## **11. DA RETRIBUIÇÃO FINANCEIRA**

11.1 Os bolsistas selecionados serão remunerados conforme valores estabelecidos no Capítulo 2 deste Edital de seleção, com amparo no disposto no Manual de Gestão do Pronatec, Manual de Gestão dos programas Rede e-Tec Brasil e Profucionário, financiados pelo Bolsa-Formação, conforme Resolução CD/FNDE Nº 04, de 16 de março de 2012, e Portaria Ministerial/MEC nº 1.042/2021.

11.2 As atividades executadas não geram, em qualquer hipótese, vínculo empregatício, e o bolsista poderá ser desvinculado a qualquer momento por interesse da instituição.

11.3 O candidato selecionado será inscrito como bolsista do programa Qualifica Mais EnergIF do IFPI, sendo seu cadastro de competência e responsabilidade da Coordenação-Geral do Bolsa-Formação do IFPI.

11.4 Será vedado o pagamento de bolsas ao participante que possuir vinculação a outros programas de fomento a estudo e pesquisa do Governo Federal (UAB, PARFOR, SECADI, PRONATEC e outros).

## **12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

12.1 Não serão aceitas inscrições que forem encaminhadas fora do prazo.

12.2 O Processo Seletivo terá **validade de até 1 ano**, a contar da data da publicação da homologação do resultado final.

12.3 O bolsista contratado poderá ser desligado do Programa, a qualquer tempo, por solicitação ou por descumprimento das atividades inerentes à docência, conduta inadequada e indisponibilidade de tempo para o exercício das atividades.

12.4 O afastamento do bolsista das atividades do bolsa formação implica cancelamento da sua bolsa.

12.5 A constatação de qualquer tipo de fraude na inscrição ou nas etapas de seleção sujeita o candidato à perda da vaga e às penalidades da lei, em qualquer época.

12.6 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação dos resultados das etapas de avaliação.

12.7 Poderá haver reaproveitamento de candidato aprovado e/ou classificado para preenchimento de vagas ociosas (não preenchidas em disciplinas similares ou afins àquelas concorridas pelo referido candidato).

12.8 Fazem parte deste Edital os Anexos I, II, III e IV.

12.9 Os casos omissos e eventuais pendências serão analisados e julgados pela Pró-Reitoria de Ensino do IFPI.

PAULO BORGES DA CUNHA

Reitor do IFPI

## ANEXO I

## DISCIPLINA, CARGA HORÁRIA, EMENTA E HABILITAÇÃO EXIGIDA

CÓDIGO	DISCIPLINAS/CAMPUS	CARGA HORÁRIA	EMENTA	HABILITAÇÃO EXIGIDA
01	Tecnologia Fotovoltaica: módulos, arranjos e células  (Picos)	16h	Conversão fotovoltaica e as diferentes tecnologias utilizadas na atualidade; Características elétricas das células fotovoltaicas; Tipos de associação de células e módulos fotovoltaicos; Aspectos construtivos de células e módulos fotovoltaicos.	Graduação em Engenharia Elétrica ou em Engenharia Eletrônica ou em Engenharia de Controle e Automação ou em Engenharia Mecatrônica ou em Tecnologia em Automação Industrial ou Tecnologia em Mecatrônica Industrial ou em Tecnologia em Mecatrônica ou em Tecnologia em Eletromecânica ou em Tecnologia de Sistemas Elétricos ou áreas afins.
02	Sistemas Fotovoltaicos: isolados, conectados à rede, híbridos e de bombeamento de água  (Teresina Central e Picos)	24h	Sistemas off-grid (isolados): painel, controlador de carga, bateria selada ou estacionária, inversor off grid e lâmpadas; Sistemas on grid (conectados à rede da concessionária local de energia): painel, inversor e microinversor on grid; Bombeamento de água: painel, bomba e dispositivos de proteção.	
03	Medidas de Segurança do Trabalho Aplicadas ao Setor Fotovoltaico  (Teresina Central)	16h	Segurança do trabalho aplicada à instalação de sistemas fotovoltaicos; Normas de trabalho com eletricidade (NR10) e trabalho em altura (NR35); Instrução básica de primeiros socorros.	
04	Montagem de Sistemas Fotovoltaicos  (Teresina Central e Picos)	48h	Fixação de módulos fotovoltaicos; Montagem de sistemas off grid (isolados); Montagem de sistemas on grid (conectados à rede da concessionária local); Montagem de sistemas de bombeamento.	





ANEXO II

ESPECIFICAÇÃO, CRITÉRIOS E PONTUAÇÃO PARA AVALIAÇÃO DOS TÍTULOS

ESPECIFICAÇÕES DOS TÍTULOS E EXPERIÊNCIAS	PONTUAÇÃO	MÁXIMO
Título de especialização, mestrado ou doutorado	Doutorado – 15 pontos Mestrado – 10 pontos Especialização – 05 pontos	30 pontos
Tempo de serviço como servidor do IFPI	2 pontos para cada semestre	10 pontos
Exercício profissional como tutor ou professor mediador no âmbito da bolsa formação*.	2 pontos por semestre	10 pontos
Exercício profissional como professor formador no âmbito da bolsa formação, na área de conhecimento da vaga para a qual concorrer neste Edital*	2 pontos para cada disciplina ministrada	20 pontos
Exercício profissional como professor na modalidade presencial, na área de conhecimento da vaga a que concorrer neste Edital**	3 pontos para cada semestre	30 pontos
<b>TOTAL</b>		<b>100 pontos</b>

\* Para comprovação da experiência profissional, só será(ão) aceito(s) documento(s) emitido(s) pela(s) instituição(ões) pública(s) ou privada(s) de ensino na(s) qual(is) o(a) candidato(a) atuou.

\*\* Para comprovação da experiência profissional, só será(ão) aceito(s) documento(s) emitido(s) pela(s) instituição(ões) pública(s) ou privada(s) de ensino na(s) qual(is) o(a) candidato(a) atuou durante os 5 últimos anos.

## ANEXO III

### Informações Pessoais do Candidato

(Preenchimento obrigatório neste modelo)

#### 1 DADOS DE IDENTIFICAÇÃO

1. 1. Nome:

1. 2. Filiação:

Nome do Pai:

Nome da Mãe:

1. 3. Data de nascimento: dd/mm/aaaa

1. 4. Estado civil:

1. 5. Endereço residencial:

1. 6. Endereço para correspondência:

1. 7. E-mail:

1. 8. Telefone para contato (DDD) – (oito dígitos):

1. 9. Telefone celular para contato (DDD) – (oito dígitos):

1. 10. Nº CPF:

1. 11. Nº RG:

1. 12. Nº PIS ou PASEP:

1. 13. Nº Carteira profissional e série:

1. 14. Nº Título de eleitor:

1. 15. Banco, agência, conta corrente:

1. 16. Emprego atual (local, endereço):

## ANEXO IV

### DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO PARA DESEMPENHO DE ATIVIDADE NO ÂMBITO DO BOLSA FORMAÇÃO/IFPI

Eu, \_\_\_\_\_, servidor(a) efetivo(a) do Instituto Federal do Piauí, Matrícula Siape nº \_\_\_\_\_, ocupante do cargo de \_\_\_\_\_, com carga horária regular semanal de \_\_\_\_h, declaro, para os devidos fins, que sou habilitado(a) a desempenhar a atividade de \_\_\_\_\_ junto à Rede e-Tec, conforme estabelecido no Anexo I deste edital.

Teresina-PI, \_\_\_\_/\_\_\_\_/2022.

---

Assinatura do(a) Servidor(a)

Declaro que o desenvolvimento de tais atividades desenvolvidas pelo(a) servidor(a) não prejudicará a carga horária regular de sua atuação neste setor.

---

Anuência da Chefia Imediata

Documento assinado eletronicamente por:

- **Paulo Borges da Cunha, REITOR - CD1 - REI-IFPI**, em 27/09/2022 11:12:26.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 26/09/2022. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifpi.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 115205

Código de Autenticação: 588043a9e1

